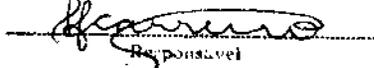




Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.631, DE 21 OUTUBRO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>2129</u>	Data <u>27/10/97</u>
Horário <u>17:00</u>	
	
Responsável	

Autoriza a Celebração de Convênio com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM/SP, para a execução de Projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento da criança e adolescente, em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura dos créditos especiais, que se fizerem necessários.
- Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Aditamento ou Retificação ou Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade já especificada.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 de outubro de 1.997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos